PUBLICAD DOM 21/11/2001

PARECER Nº 1463/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/00.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa instituir troféus a serem conferidos, anualmente, aos vencedores das categorias masculina e feminina da Corrida Internacional de São Silvestre, promovida pelo Jornal "A Gazeta Esportiva".

Tendo recebido parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluiu por sua legalidade, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que se manifestou favoravelmente, na forma de seu Substitutivo, à Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que se manifestou favorável ao projeto na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública, alterado pela emenda por ela proposta, e à Comissão de Finanças e Orçamento que também se manifestou favorável ao projeto, mas na forma de seu Substitutivo.

O projeto foi aprovado, na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Finanças e Orçamento, na 64ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de outubro do corrente, ocasião em que também foi aprovada a Emenda elaborada pela Comissão de Administração Pública em atendimento ao requerido pelo autor do projeto original.

Assim sendo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a elaboração do parecer propondo a redação final ao Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, com a incorporação das alterações decorrentes da referida emenda.

Feitas as modificações necessárias, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2000

Institui troféus destinados à premiação na Corrida Internacional de São Silvestre, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos 6 (seis) troféus com a denominação "Câmara Municipal de São Paulo" e 2 (dois) troféus denominados "Cidade de São Paulo", a serem conferidos aos participantes da Corrida Internacional de São Silvestre, promovida pelo jornal "A Gazeta Esportiva".

§ 1º - Os troféus "Câmara Municipal de São Paulo", serão conferidos aos atletas brasileiros, melhores classificados nas categorias masculina e feminina, bem como aos portadores de necessidades especiais no campo da locomoção motora (em cadeiras de rodas) e no campo da deficiência visual, nas mesmas categorias.

§ 2º - Os troféus "Cidade de São Paulo" serão conferidos aos atletas estrangeiros, melhores classificados nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º - Os troféus, ora instituídos, trarão sua denominação, o brasão do Município, a dedicatória ao atleta, na sua categoria, e o ano da corrida a que se refere, conforme modelos dos Anexos, que fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - Os troféus Cidade de São Paulo, por serem destinados a atletas estrangeiros, conterão, no lado oposto, versão em inglês.

Art. 3º - Para a entrega dos troféus, será constituída a Comissão de Representação, na forma do artigo 98 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 56, de 24 de outubro de 1961, e nº 4, de 25 de outubro de 1974.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/11/01.

Arselino Tatto - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Gilson Barreto

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo